



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de junho de 2014 * nº 1427 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.215, de 26 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055480/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.372.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

R\$

10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	430.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 4252 - PSF-Manter e Implementar as Atividades de Atendimento e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.140.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento e Salas de Estabilização-UPA/SE	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	268.000,00
SUBTOTAL	3.942.000,00
TOTAL	4.372.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

R\$

10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	126.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	26.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	153.000,00
10.303.5415 - 1248 - Central de Abastecimento-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Central de Abastecimento da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000,00
10.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 14 - Diárias-Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
10.122.5001 - 2604 - Transportes-Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
SUBTOTAL	4.238.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.304.5397 - 2792 - Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
SUBTOTAL	134.000,00
TOTAL GERAL	4.372.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.216, de 26 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055454/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
29.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
06.122.5001 - 2.646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
29.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
06.126.5001 - 4.312 - Implantação e Manutenção do Centro de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

29.103 - Centro de Formação em Segurança Urbana

06.128.5546 - 2.696 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.217, de 26 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056643/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.120.000,00** (dois milhões e cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
4.4.90.52 - 34 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL	2.120.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	2.000.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
3.3.90.30 - 34 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
TOTAL	2.120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Lucius Fabiani V. de Sousa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 8.218, de 26 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056820/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

31.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor

	R\$
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
14.422.5466 - 4076 - Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	<u>260.000,00</u>
TOTAL	310.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

31.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor

	R\$
14.091.5027 - 4357 - PROCON Vai às Aulas	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
14.422.5031 - 2094 - Colaboração em Projetos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00
14.422.5547 - 4316 - Aquisição da Nova Sede	
4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis	<u>260.000,00</u>
TOTAL	310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.219, de 27 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 057864/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.390.000,00** (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB

	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	580.000,00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	140.000,00
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	110.000,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	<u>160.000,00</u>
TOTAL	1.390.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB

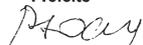
	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	25.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	460.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Execução de Projetos para Melhoria das Vias de Acesso ao Sistema Viário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>220.000,00</u>
TOTAL	1.390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.222 DE 28 DE MAIO DE 2014.

APROVA A PROPOSTA DE ELEVAÇÃO DE ÍNDICE DE APROVEITAMENTO EM NOME DE TEIXEIRA SANTOS & CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a elevação do Índice de Aproveitamento de **1,50 para 1,75** ao imóvel nominativo a **TEIXEIRA SANTOS & CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, situado à Rua Mourize de Miranda Gusmão, s/nº – Cristo Redentor St. 28 Qd. 123 Lt. 0109 - João Pessoa, PB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.572.016/0001-83 conforme a Resolução nº **9/CDU-GP**, parecer da **relatoria** e processos PMJP/CDU nºs 147.490 de 3.11.2013 e 008.991 de 28.1.2014 na **158ª** sessão ordinária do CDU, de **15 de abril de 2014**.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da Elevação do Índice de Aproveitamento de **1,50 para 1,75** objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de maio de 2014. 428ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº 154/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2014					
1908	ANA ZELIA DE LUCENA MORAIS	54.458-2	SEDEC	07.05.14 À 04.08.14	90
1852	ANGELA MARIA N. DA SILVA	51.918-9	SMS	15.04.14 À 20.04.14	06
1890	ANTONIO DE PADUA S. MEDEIROS	55.824-9	SEDEC	25.04.14 À 24.05.14	30
1853	CARLOS AMORIM FILHO	12.524-5	SMS	23.04.14 À 19.05.14	30
1851	CRISTIANE C. CATÃO T. DOS SANTOS	78.499-1	SMS	17.04.14 À 26.04.14	10
1938	DORA ARAUJO GOMES DA SILVA	11.284-4	SEDEC	08.05.14 À 05.08.14	90
1857	GENILSON DIAS RODRIGUES	24.007-9	SUGAM	18.04.14 À 01.06.14	45
2016	IVANA CLAUDIA LOPES COELHO	74.096-9	SEDEC	04.05.14 À 18.05.14	15
1860	JACIARA BARROS DA S. LIMA	34.041-3	SMS	16.04.14 À 30.04.14	15
1986	LUCIA MARIA DANTAS	31.061-1	SEDEC	28.04.14 À 27.05.14	30
1759	LUIZ GONZAGA SILVA	17.801-2	SEDEC	19.04.14 À 10.06.14	60
1750	LUZIMERY MARIA DE A. CARDOSO	33.381-6	SMS	10.04.14 À 25.04.14	15
1886	MARIA DO SOCORRO DOS S. SILVA	14.028-7	SEDEC	06.04.14 À 05.05.14	30
1869	MARIA GORETE LUNA B. DA SILVA	30.700-9	SEDEC	27.03.14 À 25.05.14	60
1774	RAMON LUIZ CORREIA DA SILVA	70.562-4	SMS	15.04.14 À 13.06.14	60
2051	ROGERIA S. M. DE ALBUQUERQUE	25.924-1	SEDEC	28.04.14 À 26.07.14	90
1960	VIVIANY KELLY ALVES DOS SANTOS	38.390-2	SEDEC	17.04.14 À 30.09.14	180
1850	ANTONIO PEREIRA	25.041-4	SUGAM	29.04.14 À 08.05.14	10
1818	DIVANEIDE LOPES DE ARAUJO	33.621-1	SMS	15.04.14 À 29.04.14	15
2075	EDUARDO ANTONIO L. BARROS	65.211-3	SMS	30.04.14 À 28.07.14	90
2098	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	24.389-3	SUGAM	13.05.14 À 10.08.14	90
2059	JOSEFA LUCIA DO N. ALVES	16.040-7	SEDEC	15.04.14 À 13.07.14	90
1822	JUCILEIA RODRIGUES DE CARVALHO	77.739-1	SMS	13.04.14 À 27.04.14	15
1922	MARCONDES ALVES DA COSTA	24.237-3	SEDEC	02.05.14 À 31.05.14	30
1771	MARCOS ANTONIO FALCÃO DE FREITAS	24.421-0	SEAD	03.04.14 À 01.07.14	90
2018	MARIA DA GUIA ALMEIDA	31.101-4	SEDEC	23.04.14 À 22.05.14	30
2012	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	17.336-3	SEDEC	25.04.14 À 23.07.14	90
2070	MARIALEIDE MACIEL MACHADO	30.896-0	SEDEC	30.04.14 À 28.06.14	60
1984	MONIQUE MELO DE OLIVEIRA	77.342-5	SMS	01.05.14 À 29.07.14	90
2029	PEDRO M. DE PAIVA JUNIOR	17.051-1	SEDEC	22.04.14 À 20.06.14	60

Em , 03 de junho de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 155/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2014					
2010	ALCICLEIDE DE F. C. DA S. MARTINS	18.608-7	SEDEC	05.05.14 À 02.08.14	90
1828	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	01.04.14 À 30.04.14	30

1389	ANTONIO DOS RAMOS MEIRELES	04.855-1	SEDURB	24.03.14 À 21.06.14	90
2041	DULCE REGINA PINTO ROLIM	59.586-1	SEDEC	29.04.14 À 27.06.14	60
1738	EDSON HENRIQUE PESSOA	25.086-4	SUGAM	17.04.14 À 01.05.14	11
2026	ELIDA KALINE DE A. DUARTE	45.696-9	SMS	08.05.14 À 15.05.14	08
2008	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	00.723-4	SEREM	05.05.14 À 03.07.14	60
2001	JANILSON ALVES FERREIRA	65.054-4	SMS	22.04.14 À 05.05.14	14
2039	KENIA FIGUEIREDO FAGUNDES	64.904-0	SEDEC	30.04.14 À 14.05.14	15
2036	LUIZ CARLOS DA SILVA	51.736-4	SEDEC	05.05.14 À 19.05.14	15
2011	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	77.379-4	SMS	12.04.14 À 01.05.14	20
1848	MARIA DO CARMO BARBOSA	47.465-7	SMS	16.04.14 À 30.04.14	15
1864	MARILIA P. SANTOS MARCELINO	70.546-2	SMS	10.04.14 À 09.05.14	30
2022	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	17.633-8	SMS	08.05.14 À 22.05.14	15
2005	ROSANE CARLOS DE SOUZA ANDRADE	27.339-2	SMS	20.04.14 À 04.05.14	15
2019	SUELLEN PAULA LUNA DA SILVA	75.935-0	SMS	02.05.14 À 09.05.14	08
1742	ZENILDA DE SOUZA BARRETO	28.239-1	SEDEC	21.04.14 À 19.07.14	90
1785	ANA LUCIA AUGUSTO DA SILVA	43.689-5	SEDEC	07.04.14 À 20.04.14	15
1824	ANA LUCIA COUTINHO FLOR	57.563-1	SMS	16.04.14 À 29.04.14	14
1783	ANGELA MARIA GOMES SILVA	76.798-1	SMS	08.04.14 À 22.04.14	15
1810	CORINA MARQUES DE ALMIRANTE	59.539-0	SEDEC	10.04.14 À 08.06.14	60
1812	DANIELLY DINIS ALVES FERREIRA	75.026-3	SMS	13.04.14 À 27.04.14	15
1752	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA	*27.333-3	SMS	04.04.14 À 24.04.14	21
1781	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	08.04.14 À 06.06.14	60
1831	GABRIELA LIMA BARBOSA	55.726-9	SEDEC	03.04.14 À 11.07.14	90
1827	MARCONE EDSON RODRIGUES GOMES	66.661-1	SEDEC	04.04.14 À 18.04.14	15
1826	MARIA ALICE DOS SANTOS	30.905-2	SEDEC	10.04.14 À 24.04.14	15
1836	MARIA DE FATIMA DE A. REIS	27.033-4	SMS	22.04.14 À 06.05.14	15
1833	MARIA GERMANA DE OLIVEIRA LIMA	09.650-4	PROGEM	22.04.14 À 21.05.14	30
1814	MARINALDO DUCA TARGINO	75.235-5	SMS	14.04.14 À 18.04.14	05
1823	PAULO PRECILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	11.04.14 À 25.05.14	45
1842	ROBERTO D.LATTARULI	33.913-0	SMS	21.04.14 À 20.05.14	30
1835	SEVERINA DOS RAMOS PEREIRA DE A. MENDES	25.564-5	SEDEC	11.04.14 À 09.06.14	6.0
1829	TATIANA CLEMENTINO P. T. DE FRANCO	70.560-8	SMS	04.04.14 À 22.04.14	19

Em , 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 156/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013/2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
015319	ALIDEMON ARAUJO DE LIMA	69.248-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
047497	ANA DE FÁTIMA F. BRITO	15.449-1	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
037361	ANTONIA CORDEIRO S. E SILVA	57.715-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
051964	EDVAL MOREIRA PALITOT	15.323-1	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
047994	ELLANE MARIA DE ARAUJO	25.349-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
026916	FRANCISCO ALVES DA C. JUNIOR	63.979-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
20370	HENRIQUE SILVEIRA DA C, ARAUJO	---	SMS	RECONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CONCURSO PUBLICO
044937	IZA BELARMIRNO DA SILVA	33.262-3	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
053771	JOSÉ SEVERINO R. PINTO	16.337-6	SEREM	ABONO PERMANÊNCIA
037366	JOSEANE DA SILVA SOUZA	68.088-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
050391	KATIA SILENE DE S. SILVA	27.178-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054399	MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO	23.028-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
053830	MARIA DAS GRAÇAS V. G. MAGALHÃES	30.913-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
052447	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15.349-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
050234	MARIA DO SOCORRO M. CAVALCANTE	09.333-5	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
037649	MARIA JOSÉ P. BEZERRA	64.915-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
052981	MARIA LUIZA S. SANTOS	18.431-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11494	ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES	70.531-4	SMS	VACANCIA
052933	ROSANA MARIA P. DOS SANTOS	16.481-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
044940	SIMONE PRUDÊNCIO RIBEIRO	32.799-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
033888	WILDERLANE COSTA DE OLIVEIRA	55.664-5	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE QUINQUÊNIOS
043885	YVES HENRIQUES DE S. FEITOSA	70.466-1	SEMAM	PAGAMENTO DE RECESSO DE ESTÁGIO INDENIZADO

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 157/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESOS	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2013/2014				
049142	ANA LIGIA DA M. SILVEIRA	78.335-8	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
039179	ANA LIGIA L. DE CARVALHO	64.376-9	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
053538	ANNA KARLA DA S. RAMALHO	72.693-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
034695	ANTONIO DAVINO DA C. NETO	65.069-2	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
005536	CALIANI DE L. CAVALCANTE	69.577-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
051971	CICERA SIMONE C. DA NOBREGA	79.729-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
029588	DIENIERES S. B. DE VASCONCELOS	55.826-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
048565	EDMAR BEZERRA CHAVES	75.470-6	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
024493	EDNAMAI RODRIGUES NOBREGA	74.942-7	SEREM	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
029011	EDUARDO S.N. DE QUEIROZ	73.312-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO
038023	EUNICE PEREIRA DA SILVA	03.747-8	SEAD	REVISÃO DE PENSÃO
035212	FABIO DE BARROS ARAUJO	72.911-6	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
046288	FRANCINETE COSTA DA SILVA	16.477-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
046414	GERMANA MARIA DE O. BARROS	75.345-9	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
048822	GILVANDRA BATISTA DA SILVA	42.363-7	SEDEC	PAGAMENTO A FÉRIAS PROPORCIONAL
048823	JAQUELINE P. DE LIMA	42.394-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
025635	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	30.692-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
054010	JOAO THOMAZ DA S. NETO	27.169-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE ABRIL/2014
049037	JOSE GOMES DE ARAUJO	24.923-8	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
040557	JOSIMAR GALVÃO MARINHO	44.180-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
052821	LISIANE M. S. VICENTE	78.364-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2013 E FEVEREIRO A ABRIL/2014
027771	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	30.904-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
010319	MARIO INACIO DA CUNHA	73.489-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO
102830	NELCIJONE DA C. MONTEIRO	68.218-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO
049116	PATRICIA SOUZA ALVES	79.558-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
053264	RIVONE MARQUES DE ALMEIDA	79.387-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
043541	ROBERTO LUCENA R. BRUNET	73.485-3	SETUR	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS
051369	SILVANES DINIZ DE VERAS	79.652-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
048572	WANDA RODRIGUES DE C. ROCHA	00.659-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
049114	WANESSA LIMA M. A. COSTA	41.916-8	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
043883	YVES HENRIQUES DE S. FEITOSA	70.466-1	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO FEVEREIRO/2014

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 158/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
050327	ALMIR DE ANDRADE	06.624-9	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
049294	BERNADETE SOARES COUTINHO	15.911-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
044726	ELZIRA MARIA F. DE L. COSTEIRA	11.511-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
042297	JOSÉ NELIO DE S. RODRIGUES	14.878-4	SEAD	ABONO PERMANÊNCIA
051028	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	09.982-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
049496	LUCIANO ANGELO JERONIMO	09.799-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
055269	MARCIA M. DE PONTES CABRAL	09.699-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
048300	MARIA DO ROSARIO G. DO NASCIMENTO	14.795-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
052970	SELMA CRISTINA F. DA SILVA	12.538-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
049622	TEREZA SANTOS DA SILVA	15.403-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 159/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
055054	FERNANDO RAMALHO DINIZ	32.688-7	SMS	12 ANOS, 05 MESES E 02 DIAS
052718	GERMANIA DE CASSIA L. SOARES	15.296-0	SEDEC	05 ANOS, 01 MES E 01 DIA
053936	MARIA BERNADETE DA SILVA	17.106-9	SMS	07 MESES E 22 DIAS
053385	OSVALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	55.128-7	SMS	22 ANOS, 11 MESES E 15 DIAS
053144	SEVERINO CANDIDO DE LIMA	24.258-6	SUGAM	05 ANOS, 09 MESES E 16 DIAS

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 160/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
049989	JOSIVAL DE ARAUJO XAVIER	15.589-6	SEDEC	01/06/1994 A 31/05/2004 – 2º DECENIO	180
049949	MARCELIA DE FATIMA CAVALCANTE	17.919-1	SMS	05/07/1985 A 04/07/2005 – 1º E 2º DECÊNIO	360
049364	MARIA APARECIDA F. VIEIRA	25.065-1	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECÊNIO	020
041532	OSIAS GOMES DOS SANTOS	23.075-8	SMS	01/08/1987 A 31/07/2007 – 1º E 2º DECÊNIO	180

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE N.º161/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
053683	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	24.162-8	SEAD	1994/1995	060

Em, 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXPEDIENTE Nº 162/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
044336	ELZA MARQUES DE OLIVEIRA	23.508-3	SEDEC	1987/1997 – 1º DECENIO	360
046193	ENEIDA CAVALCANTI FONSECA	23.412-5	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	320
115975	IRENILDA L. DO N. SILVA	14.315-4	SMS	1983/1993 – 1º DECÊNIO	360
049991	JOSIVAL DE ARAUJO XAVIER	15.589-6	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em 03 de junho de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



SEDEC

PORTARIA nº.10/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ana Cristina R. Machado.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Carlos César da Silva – Mat. 15.658-3 - Presidente;
- II** – Cássia Monteiro de Araújo – Mat. 25.301-4 – Membro;
- III** – Ana Cláudia Monteiro – Mat. 22.944-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.11/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Afonso Pereira da Silva.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Maria de Fátima Torres – Mat. 24.149-1 - Presidente;
- II** – Geovana de Lima Gonçalves – Mat. 69.121-6 – Membro;
- III** – Glaucileide Alves da Silva – Mat. 54.452-3 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.12/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Anita Trigueiro.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Sidina Galvão de Oliveira – Mat. 68.668-9 - Presidente;
- II** – Pedro Regis da Silva Filho – Mat. 23.391-9 – Membro;
- III** – Reginalda da Costa – Mat. 11.450-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.13/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Antônio Santos Coelho.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Hilda Eunice de Araújo da Silva – Mat. 17.372-0 - Presidente;
- II** – Luzia Fidelis da Silva – Mat. 8.437-0 – Membro;
- III** – Adélia Luciana Rangel – Mat. 55.788-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.14/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Aruanda**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria do Socorro Barbosa – Mat. 24.795-2 - Presidente;

II – Francisca Pereira Lopes – Mat. 3.838-2 – Membro;

III – Perpétua Socorro Braga – Mat. 28.449-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.15/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Davi Trindade**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Cristina da Silva Santana – Mat. 68.588-7 - Presidente;

II – Angélica Maria Dutra A. Lopes – Mat. 30.927-3 – Membro;

III – Maria de Lurdes Oliveira – Mat. 15.342-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.16/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Índio Piragibe**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Eliginete Barros da Silva – Mat. 17.603-6 - Presidente;

II – Ailma Alves de Souza – Mat. 55.812-5 – Membro;

III – Maria de Lourdes da Silva – Mat. 54.501-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.17/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal João Gadelha de Oliveira**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Clarisse Marcone Alves – Mat. 79.691-3 - Presidente;

II – Thomas André de Azevedo – Mat. 17.699-5 – Membro;

III – Mercionildo Pereira Vaz – Mat. 59.863-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.18/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Lions Tambaú**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Sandra Regina de A. Marques – Mat. 72.244-8 - Presidente;

II – Maria do Carmo Rocha – Mat. 23.045-6 – Membro;

III – Luzanira Gonçalves Moura – Mat. 67.723-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.19/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Luiz Vaz de Camões**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Julianne da Silva Gonçalves – Mat. 66.846-0 - Presidente;

II – Francisca Lucinete da Silva – Mat. 31.724-1 – Membro;

III – José Vamberto Santos – Mat. 28.384-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.20/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rogério Siqueira Cavalcanti – Mat. 66.767-6 - Presidente;

II – Maurícia Batista – Mat. 54.504-0 – Membro;

III – Antônio Ronismar de Andrade – Mat. 55.566-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.21/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Virgínia da Gama e Melo**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Adacinete Pereira N. S. Lima – Mat. 66.789-7 - Presidente;

II – Francisco Rodrigo Tenório – Mat. 25.761-3 – Membro;

III – Joana Anita de Souza – Mat. 18.927-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.22/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Zumbi dos Palmares**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Patrícia Buarque de Oliveira – Mat. 70.305-2 - Presidente;

II – Francisca Cleide Ribeiro – Mat. 59.835-6 – Membro;

III – Shirley Regina Azevedo – Mat. 59.647-7 – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.23/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Agostinho Fonseca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Sérgio Fernandes da Costa – Mat. 45.364-1 - Presidente;

II – Maria de Fátima Santos – Mat. 32.356-0 – Membro;

III – Luzivete Pereira Viana – Mat. 55.755-2 – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.24/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Américo Falcão**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rosângela de Freitas Freire – Mat. 66.768-4 - Presidente;

II – Welligta Magnólia Lacerda – Mat. 55.927-0 – Membro;

III – Maria de Socorro de Souza – Mat. 18.921-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.25/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Analice Caldas**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Juliana Vieira Fideles – Mat. 76.030-7 - Presidente;

II – Anaize Anália de Oliveira – Mat. 54.439-6 – Membro;

III – Maria José dos Santos – Mat. 18.444-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.26/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Francisco Edward de Aguiar**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Gilvana Farias Oliveira de Lima – Mat. 23.268-8 - Presidente;

II – Maria do Carmo Campelo – Mat. 55.550-9 – Membro;

III – Verônica do Egito Andrade – Mat. 22.971-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.27/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Dumerval Trigueiro Mendes**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Francilene Ricardo – Mat. 79.675-1 - Presidente;

II – Mariane de Macedo Costa – Mat. 28.453-0 – Membro;

III – Virgínia Otávia Correia Arruda – Mat. 28.276-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.28/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Augusto dos Anjos**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Ana Angélica D. Cândido – Mat. 70.378-8 - Presidente;

II – Verônica Maria L. de Miranda – Mat. 55.894-0 – Membro;

III – Francinéria Bezerra – Mat. 59.572-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.29/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Padre Bartolomeu de Gusmão**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Jacyane Fonseca Lacerda – Mat. 79.110-5 - Presidente;

II – Jailton Ribeiro Ferreira – Mat. 16.676-3 – Membro;

III – Elenita Vicente de Lima – Mat. 30.993-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.30/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Francisco Pereira da Nóbrega**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rivea F. Vasconcelos – Mat. 68.701-4 - Presidente;

II – Genilza Lima Ferreira – Mat. 28.812-8 – Membro;

III – Maria das Graças Soares – Mat. 30.795-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.31/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Padre Pedro Serrão**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Vera Agra Fernandes – Mat. 67.544-0 - Presidente;

II – Apolônia Maria Falcão – Mat. 17.353-3 – Membro;

III – Ana Maria Barbosa – Mat. 28.551-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.32/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Luiz Mendes Pontes**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Elza Rodrigues da Silva – Mat. 16.772-0 - Presidente;

II – Maria do Socorro Ramalho – Mat. 28.360-6 – Membro;

III – Marta Leonora dos Santos – Mat. 29.164-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.33/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Santa Ângela**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rosa Maria da Costa Souza – Mat. 72.272-3 - Presidente;

II – Tereza Cristina Santos Alves – Mat. 18.974-0 – Membro;

III – Maria Figueiredo de Souza – Mat. 30.794-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.34/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Santa Emília de Rodat**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Joana Márcia Gomes de Lima – Mat. 66.827-3 - Presidente;

II – Alessandra Trigueiro de Souza – Mat. 17.554-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.35/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Leônidas Santiago**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Saliene Queiroga Gerônimo Leite – Mat. 24.755-3 - Presidente;

II – Ana Maria dos Santos Dionísio – Mat. 17.551-0 – Membro;

III – Claudete Ferreira das Neves – Mat. 24.384-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.36/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ubirajara Targino Botto**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Karoline Maria Araújo de Macêdo – Mat. 79.453-8 - Presidente;

II – Rizalda Leite Dantas – Mat. 28.833-1 – Membro;

III – Andréa Karla Cordeiro Bezerra – Mat. 29.188-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.37/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Arnaldo de Barros**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Renata Kely Rolim Dantas – Mat. 77.684-0 - Presidente;

II – Francisco M. de Medeiros – Mat. 11.472-3 – Membro;

III – Mônica Alves Aquino – Mat. 28.431-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.38/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Napoleão Laureano**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Iracema Pereira dos Santos – Mat. 18.905-7 - Presidente;

II – Edna Andrade – Mat. 12.388-9 – Membro;

III – Rosângela Maria L. de Souza – Mat. 16.950-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.39/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal João Medeiros**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Cláudia Miranda da Silva – Mat. 67.573-3 - Presidente;

II – Eliete Francisca Lima – Mat. 25.405-3 – Membro;

III – Ricardo Sérgio dos Santos – Mat. 16.297-3 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.40/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Severino Patrício**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Geovana da Silva Leite – Mat. 78.216-5 - Presidente;

II – Maria da Penha dos Santos – Mat. 8.149-3 – Membro;

III – Mairton Pereira de Lima – Mat. 54.478-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.41/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal José Novais**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Viviane de Almeida Alves – Mat. 66.783-8 - Presidente;

II – Fernando Guimarães – Mat. 18.401-2 – Membro;

III – Loneide Maria dos Santos – Mat. 29.147-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.42/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ana Nery**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Glauciene da Silva Claudino – Mat. 66.816-8 - Presidente;

II – Janete Vital da Silva – Mat. 31.086-7 – Membro;

III – Edmilson Justino – Mat. 28.469-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.43/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Euclides da Cunha**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria do Socorro – Mat. 78.204-1 - Presidente;

II – Dilma de Lourdes Lucena – Mat. 30.845-5 – Membro;

III – Berenice Silva da Lacerda – Mat. 28.285-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.44/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal João Santa Cruz**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Iracema Maria Moura – Mat. 68.699-9 - Presidente;

II – Maria de Lourdes F. de Oliveira – Mat. 23.255-6 – Membro;

III – Bernadete de Jesus Araújo – Mat. 24.405-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.45/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal João XXIII**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Riselma Rodrigues de Melo – Mat. 25.214-0 - Presidente;

II – Eliane Cabral do Nascimento – Mat. 15.695-7 – Membro;

III – Josefa de Souza Medeiros de Lima – Mat. 25.406-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.46/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Luiza Lima Lobo**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Willismar Luciano Pereira – Mat. 66.785-4 - Presidente;

II – Rosenilda Viera Lopes – Mat. 18.866-2 – Membro;

III – Maria da Guia de Moura – Mat. 14.275-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.47/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Antônia do Socorro Machado**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Mônica Maria de Jesus Nunes – Mat. 67.454-1 - Presidente;

II – Marcos Antônio Ferreira de Souza – Mat. 15.800-3 – Membro;

III – Josira Pontes de Souza – Mat. 23.361-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.48/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Dom Helder Câmara**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Lucimara Tavares dos Santos – Mat. 73.352-1 - Presidente;

II – Maria Aparecida Alves – Mat. 12.285-8 – Membro;

III – Manoel Fernandes – Mat. 28.334-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.49/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal José Américo de Almeida**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Aletuza dos Santos Silva – Mat. 68.710-3 - Presidente;

II – Edson Thó Rodrigues – Mat. 54.724-7 – Membro;

III – Roberta Melo – Mat. 59.722-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.50/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Padre Leonel da Franca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Isabel Cristina da Silva – Mat. 18.258-3 - Presidente;
- II** – Edleuda Silva M. Carneiro – Mat. 28.839-0 – Membro;
- III** – Maria Gorete Rodrigues – Mat. 25.833-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.51/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Dom Marcelo P. Carvalheira**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Rubens de Oliveira – Mat. 74.218-0 - Presidente;
- II** – Maria de Lourdes Marcone – Mat. 17.207-3 – Membro;
- III** – Maria da Salette – Mat. 28.334-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.52/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal José Eugênio Lins de Albuquerque**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Hilda Eunice Araújo Silva – Mat. 17.372-0 - Presidente;
- II** – Maria Luzia de Castro – Mat. 3.657-9 – Membro;
- III** – Rômulo Medeiros – Mat. 31.176-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.53/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Felon Cãmara**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I** – Paula do Carmo Cruz da Silva – Mat. 66.828-1 - Presidente;
- II** – Francisco de Assis Alves Bezerra – Mat. 16.076-3 – Membro;
- III** – Lúcia de Fátima Araújo – Mat. 30.862-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.54/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Carlos Neves da Franca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Niedja Cristiane P. Bronzeado – Mat. 51.601-5 - Presidente;

II – Lúcia Maria Teixeira – Mat. 28.224-3 – Membro;

III – Rivana Andréa de Souza – Mat. 28.286 – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.55/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Radegundes Feitosa**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Joselma Cordeiro de Sousa – Mat. 71.530-1 - Presidente;

II – Maria do Socorro F. Lopes – Mat. 30.826-9 – Membro;

III – Elisabeth Souza – Mat. 8.380-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.56/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Cícero Leite**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria da Glória Costa Machado – Mat. 14.105-4 - Presidente;

II – Heloisa Helena da Mata – Mat. 11.513-4 – Membro;

III – Joana D'arc Ramalho – Mat. 28.388-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.57/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Cônego João de Deus**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Jucifran de Sales Soares – Mat. 66.834-6 - Presidente;

II – Eliane Maria – Mat. 54.727-1 – Membro;

III – Vera Lúcia Guimarães – Mat. 28.364-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.58/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Damásio Barbosa da Franca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Nijeda Karla – Mat. 53.986-4 - Presidente;

II – Adriana Bastos de Oliveira – Mat. 55.930-0 – Membro;

III – Severina Alves de Souza – Mat. 29.225-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.59/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Frei Afonso**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Solange Marinho da Silva – Mat. 17.966-3 - Presidente;

II – Maria Anunciada Ferreira – Mat. 23.479-6 – Membro;

III – Maria das Graças – Mat. 14.831-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.60/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Frutuoso Barbosa**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria da Conceição Dantas – Mat. 24.309-4 - Presidente;

II – Fábria Souza de Sena – Mat. 54.483-3 – Membro;

III – Ezeleide Finizola – Mat. 24.458-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.61/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Santos Dumont**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Geise Vicente Ferreira Reis – Mat. 66.833-8 - Presidente;

II – José Roberto de Lucena – Mat. 28.336-3 – Membro;

III – João Francisco da Silva – Mat. 28.570-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.62/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

de João Pessoa;

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Monsenhor João Coutinho**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Maria Danielle da Silva – Mat. 70.381-8 - Presidente;
- II – Maria da Conceição de Lacerda – Mat. 31.008-5 – Membro;
- III – Josefa Pires – Mat. 28.528-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.63/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

de João Pessoa;

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal José Peregrino**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Ana Clara Pereira da Silva – Mat. 66.838-9 - Presidente;
- II – Arleide Coutinho da Silva – Mat. 24.494-5 – Membro;
- III – Josecilia da Cruz – Mat. 63.675-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.64/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

de João Pessoa;

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Cônego Mathias Freire**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Maria de Fátima C. Costa – Mat. 17.063-1 - Presidente;
- II – Luciane Alves V. Medeiros – Mat. 17.946-9 – Membro;
- III – Maria do Carmo Barros – Mat. 9.448-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.65/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

de João Pessoa;

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Leonel Brizola**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Ailza Freire Pereira – Mat. 18.789-5 - Presidente;
- II – Francinalda Arruda Paletó Ramalho – Mat. 28.540-4 – Membro;
- III – Elizabeth Cabral de Lira – Mat. 28.568-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.66/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal General Rodrigo Otávio**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Guiane C. Meideiros da Silva Vieira – Mat. 11.096-5 - Presidente;

II – Danielle Cely Guerra do Nascimento – Mat. 59.549-7 – Membro;

III – Karla Rochely Reis de Lima – Mat. 54.784-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.67/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Nazinha Barbosa**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria da Conceição Bezerra – Mat. 12.192-4 - Presidente;

II – Marilane Miranda S. de Azevedo – Mat. 30.776-9 – Membro;

III – Lenilde Pereira de Alcântara – Mat. 28.470-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.68/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Senador Ruy Carneiro**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Erenilda Francisca – Mat. 79.728-6 - Presidente;

II – Joseane dos Santos Santana – Mat. 17.233-2 – Membro;

III – Edleuza Maria S. de Lima Pimentel – Mat. 31.719-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.69/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Seráfico da Nóbrega**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Selma Lucena da Silva – Mat. 12.243-2 - Presidente;

II – Geruza Lopes Catão – Mat. 23.533-4 – Membro;

III – Jaiel Jaqueline Catão Lucena – Mat. 23.658-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.70/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Adayna Darlyn da Silva – Mat. 66.288-7 - Presidente;
- II – Marele Djanira da S. Rodrigues – Mat. 28.373-8 – Membro;
- III – Jordana Trigueiro de Araújo – Mat. 64.954-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.71/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal José de Barros Moreira**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Eriosvaldo Nunes Barreto – Mat. 66.793-5 - Presidente;
- II – Carmen Lúcia da C. Benício – Mat. 16.771-1 – Membro;
- III – Lúcia Marques de Melo – Mat. 9.848-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.73/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Violeta Formiga**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Wildeleide Fernandes Vieira – Mat. 24.948-3 - Presidente;
- II – Sônia Aparecida Dantas – Mat. 23.030-8 – Membro;
- III – Marleide dos Santos Rodrigues – Mat. 12.710-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.74/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Luiz Augusto Crispim**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Tatiana Geórgia da S. Ferreira – Mat. 79.128-8 - Presidente;
- II – Maria do Socorro C. A. F. Wanderlei – Mat. 31.140-5 – Membro;
- III – Inês Carvalho Pinto – Mat. 28.408-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.75/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Hugo Moura**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Paula Roque Almeida – Mat. 68.700-6 - Presidente;

II – Adriana Santos Batista – Mat. 29.266-4 – Membro;

III – Maria Maricelma Fonseca – Mat. 29.148-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.76/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Frei Albino**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Gerlane Dantas Maia – Mat. 43.484-1 - Presidente;

II – Maria Aparecida Vasconcelos – Mat. 28.206-5 – Membro;

III – Maria do Socorro E. de Carvalho – Mat. 4.514-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.77/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Francisca Moura**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria José da Silva – Mat. 12.319-6 - Presidente;

II – Soraia Maria G. Motta – Mat. 31.669-5 – Membro;

III – Rosilda Maria de Carvalho – Mat. 11.887-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.78/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ângelo Francisco Notare**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Luzia Carvalho Alencar – Mat. 67.722-1 - Presidente;

II – Josiclea Maria N. Silva – Mat. 2.827-9 – Membro;

III – Maria Nadja Medeiros – Mat. 2.377-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.79/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Cantalice Leite**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Irene Estefânia Santana – Mat. 77.524-0 - Presidente;

II – Maria das Neves Vieira – Mat. 31.096-4 – Membro;

III – Ieda Andrade de Lima Nunes – Mat. 23.483-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.80/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Duarte da Silveira**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Ana Inácia – Mat. 77.886-9 - Presidente;

II – Zeneide Lígia Quintinho – Mat. 30.945-1 – Membro;

III – Walquíria Melo Soares – Mat. 12.980-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.81/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Paulo Freire**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Larissa Vita B. C. de Oliveira – Mat. 78.194-1 - Presidente;

II – Helena Cristina Clemente – Mat. 59.704-0 – Membro;

III – Simone Ferraz Pereira – Mat. 59.837-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.82/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal João Monteiro da Franca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Gilvânia dos S. Cruz – Mat. 66.803-6 - Presidente;

II – Michelle da Silva P. Rocha – Mat. 04.662-0 – Membro;

III – Sara Braz dos Santos – Mat. 28.905-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.83/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Ernany Satyro**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Jéssica D. Barbosa – Mat. 71.936-3 - Presidente;

II – Sandra Maria Belo dos Santos – Mat. 54.494-9 – Membro;

III – Maria de Lourdes Dantas – Mat. 30.772-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.84/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Lynaldo Cavalcante**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Luciana Cardoso Silva – Mat. 79.149-1 - Presidente;

II – Lígia R. de Araújo – Mat. 30.990-7 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.85/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Duque de Caxias**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria Aparecida de Souza – Mat. 15.882-8 - Presidente;

II – Maria Zoraide R. Araújo – Mat. 28.279-0 – Membro;

III – Marlene Lira Machado – Mat. 28.352-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.86/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Presidente João Pessoa**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Davalnira J. Souza – Mat. 16.489-5 - Presidente;

II – Natalina Fernandes Gonçalves – Mat. 25.455-4 – Membro;

III – Maria Marli dos Santos – Mat. 22.934-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.87/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Anayde Beiriz**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – João Antônio P. de Lacerda – Mat. 45.395-1 - Presidente;

II – Danuta Caroline – Mat. 55.919-9 – Membro;

III – Célia Maria de Melo – Mat. 15.648-5 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.88/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Monteiro Lobato**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Edicleide Menezes – Mat. 79.715-4 - Presidente;

II – Ana Cesariana de Souza – Mat. 27.866-5 – Membro;

III – Maria Cristina Araújo – Mat. 29.238-9 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.89/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Anísio Teixeira**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Sônia Maria J. Leite – Mat. 09.041-7 - Presidente;

II – Maria do Socorro Bezerra – Mat. 17.518-8 – Membro;

III – Leda Maria N. Cordeiro – Mat. 30.979-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.90/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Antenor Navarro**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Valéria Ribeiro Pessoa – Mat. 44.250-0 - Presidente;

II – Francinete Elida Brasil – Mat. 23.478-8 – Membro;

III – Célia Maria Duarte de Oliveira – Mat. 62.334-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.91/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Darcy Ribeiro**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Geisa Lima da Silva – Mat. 79.690-5 - Presidente;

II – Aurilia Abrantes de Queiroz – Mat. 17.395-9 – Membro;

III – Paulo Adriano dos Santos – Mat. 59.903-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.92/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Raimundo Nonato**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Ana Carla Monteiro dos Santos – Mat. 79.725-1 - Presidente;

II – Maria Vera Lúcia de Oliveira – Mat. 55.748-0 – Membro;

III – Maria da Luz da Conceição – Mat. 23.028-6 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.93/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Celso Furtado**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria Emanuelle de Souza – Mat. 61.823-3 - Presidente;

II – Arlete Chacon Santos – Mat. 29.185-4 – Membro;

III – Maria Adjanith Bezerra – Mat. 14.253-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.94/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Moema Tinoco Cunha Lima**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Isa Fabiana F. M. da Silva – Mat. 66.820-6 - Presidente;

II – Maria Analene Azevedo – Mat. 24.785-5 – Membro;

III – Djaneide Ramos da Silva – Mat. 25.821-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.95/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Pedra do Reino**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Josineide Santos Rodrigues – Mat. 72.932-9 - Presidente;

II – Maria Gomes Dantas – Mat. 07.471-3 – Membro;

III – Luzenilda Pereira Almeida – Mat. 16.678-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.96/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Tharcilla Barbosa da Franca**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria Livramento da Silva – Mat. 18.008-4 - Presidente;

II – Maria Leite C. de Andrade – Mat. 30.991-5 – Membro;

III – Júlia Elisa Almeida – Mat. 54.445-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.97/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Almirante Barroso**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Thallyta Débora Correia – Mat. 79.673-5 - Presidente;

II – Joseni Lemos de S. Oliveira – Mat. 24.329-9 – Membro;

III – Edileuza Cabral Ferreira – Mat. 16.663-4 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.98/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Analice Gonçalves Carvalho**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Holdaysa Cristina A. de Souza – Mat. 66.818-4 - Presidente;

II – Joseneide Cordeiro S. de Sousa – Mat. 28.865-0 – Membro;

III – Maria Gorete da S. Souza – Mat. 12.964-0 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.99/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Anibal Moura**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Alda Jaslana César da S. Lima – Mat. 66.835-4 - Presidente;

II – Ivone de Moraes R. Branco – Mat. 30.843-1 – Membro;

III – Loydmar Batista Costa – Mat. 22.912-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.100/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Apolônio Sales de Miranda**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rosenildo Freire de Macedo – Mat. 66.774-9 - Presidente;

II – Conceição de Maria de O. de Souza – Mat. 18.90-4 – Membro;

III – Valdeniza Coutinho Santana – Mat. 28.202-2 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.101/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Castro Alves**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Maria Aparecida F. da Silva – Mat. 66.851-6 - Presidente;

II – Márcia Marinho Pontes Cabral – Mat. 9.669-7 – Membro;

III – Maria Eunice A. de Souza – Mat. 28.888-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.102/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Oscar de Castro**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Rosa Maria da Silva – Mat. 39.353-3 - Presidente;

II – Marlene Carlos Fernandes – Mat. 03.827-0 – Membro;

III – Maria de Fátima Santos – Mat. 14.599-8 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

PORTARIA nº.103/2014 – SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o crescimento quantitativo das Escolas Municipais de João Pessoa;

Considerando também que se faz necessário um maior controle no recebimento dos alimentos que são destinados à Educação Pública da Rede Municipal de Ensino em João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Compor a Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar na **Escola Municipal Zulmira de Novais**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Gabriella Guedes R. Dionísio – Mat. 78.390-1 - Presidente;

II – Tereza Lúcia de Albuquerque – Mat. 9.328-9 – Membro;

III – Marizalva do Nascimento P. Correia – Mat. 30.730-1 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 03 de Junho de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação & Cultura

SEDES

Portaria nº 004/2014 de 02 de Junho de 2014.

A Secretária de Desenvolvimento Social (SEDES), da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de sua Secretária a Senhora Marta Geruza Moura Gomes, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo elencados que constituirão a **Comissão Municipal de Sindicância**, o **Dr. ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO - MATRICULA Nº 74.658-4 (PRESIDENTE)**, **Sr. ANTONIO FERREIRA DA NÓBREGA FILHO - MATRICULA Nº 76.293-8 (SECRETÁRIO)** e o **Dr. VITOR CAVALCANTE DE SOUSA - MATRICULA Nº 76.733-6 (ASSISTENTE TÉCNICO)**, para apurar o furto acontecido nas dependências da COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, também conhecida por CASA AMARELA, estabelecida no Parque Sólton de Lucena, Centro, nesta capital, descoberto no dia 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 2014



Marta Geruza Moura Gomes
Secretária da SEDES

Marta Geruza Moura Gomes
Secretária da SEDES
FONE: 73 604.5

Resolução nº 009 de 30 de Maio de 2014.

Altera a Resolução nº 24, de outubro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, **com fundamento na Ata da 85ª reunião ordinária, sessão realizada dia 21 de Maio de 2014**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e demais legislações vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o parágrafo 3º do Artigo 15 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo	15	-
.....		
	§1.....	
.....		
	§2.....	
.....		
	§3	Caso a entidade não entregue o devido relatório poderá ter seu registro suspenso no CMAS/JP e demais combinações cabíveis, se for o caso;

Artigo 2º - Altera o Artigo 17 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17- A inscrição é por prazo indeterminado, podendo ser suspensa ou indeferida, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único- Os recursos das decisões, de indeferimento ou suspensão, deverão ser apresentados pelas entidades ou organizações perante o Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte a intimação do indeferimento ou suspensão.

Artigo 3º - Altera o Artigo 18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18º - Em caso de suspensão da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cópia do ato de suspensão ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional.

Artigo 4º - Altera o Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
PLANO DE AÇÃO ANUAL ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço:	
Ponto de referência:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone/Fax:
E-mail:	
Representante Legal:	
Profissão:	Contato:
OBS:	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO

Finalidades Estatutárias:
Objetivos:
Origem dos recursos a serem utilizados:
<input type="checkbox"/> próprios _____
<input type="checkbox"/> convênios _____
<input type="checkbox"/> doações _____
<input type="checkbox"/> outros _____

INFRA-ESTRUTURA¹:

Possui condições de acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiência?

Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

Sim, mas que não estão em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

Não possui

EQUIPAMENTOS

Possui equipamentos (telefone, computador, data show, impressora, DVD, televisão, entre outros) necessários para desempenhar as atividades que a entidade se propõe a realizar, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais.

Não possui. Justificar.

Identificação do Serviço (Nome):

¹ Deve corresponder com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.

Ações que serão desenvolvidas:

Recepção e acolhida

Acompanhamento de famílias

Acompanhamento de indivíduos

Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias

Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais

Visitas Domiciliares

Busca ativa

Atividades de inclusão digital

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas

Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único

Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais

Produção de Material socioeducativo

Campanhas socioeducativas

Palestras

Outros. Especificar: OBS. Poderá ser anexado informações complementares caso ache relevante, para complementação desde documento.

Público Alvo:**Capacidade de Atendimento previsto:**

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Artigo 5º - Altera o Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço:	
Ponto de referência:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone/Fax:
Email:	
Representante Legal:	
Profissão:	Contato:
OBS:	

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Identificação do Serviço:
Nível de Proteção Social: ()Básica () Média ()Alta complexidade
Origem dos recursos que foram utilizados:
<input type="checkbox"/> próprios _____
<input type="checkbox"/> convênios _____
<input type="checkbox"/> doações _____
<input type="checkbox"/> outros _____

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	ATENDIMENTO ANUAL	PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO
Assistência a família			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Criança e adolescente			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Pessoa Idosa			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Promoção da integração ao mundo do trabalho			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Promoção e integração à vida comunitária			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Outros. Especificar:			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro

Ações desenvolvidas:

Recepção e acolhida

Acompanhamento de famílias

Acompanhamento de indivíduos

Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias

Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais

Visitas Domiciliares

Busca ativa

Atividades de inclusão digital

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial

Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas

Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único

Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais

Produção de Material socioeducativo

Campanhas socioeducativas

Palestras

Outros, especificar. OBS.: Poderá ser anexado informações complementares caso ache relevante, para complementação desde documento.

Público Alvo Atendido:**Capacidade de Atendimento da Entidade:**

Nº de usuários Atendidos no ano:

Nº de usuários encaminhados para outros serviços de proteção social:

Nº de famílias atendidas no ano:

Nº de famílias do Programa Bolsa Família:

Nº de famílias do Programa PETI:

Nº de família no BPC:

Nº de usuários do Programa Projuvem Adolescente:

Nº de usuários Cumprindo Medida Sócioeducativa Meio Aberto:

Nº de usuários portadores de deficiência:

Nº de usuários idosos:

Nº de usuários Cadastrados/referenciados no Serviço:

Situação sócio- econômica dos beneficiários:	Renda familiar	N.º De famílias
Menos de 1 salário		
De 1 a 2 salários		
Acima de 02 salários		
Acima de 03 salários		
Beneficiário Atendido		N.º
Em tempo integral, com vínculo familiar		
Em tempo integral, sem vínculo familiar		
Em meio período		
Eventualmente		
Recursos Humanos Envolvidos**:		
Categoria Profissional	Nº	Nº de registro nos respectivos conselhos da profissão
Assistente Social		
Psicólogo		
Advogado		
Monitor		
Cuidador		
Cozinheira		
Área Administrativa		
Voluntários		
Pedagogo		
Orientador Social		
Educador de Arte		
Educador Físico		
Técnico de Nível Médio		
Estagiário		
Outro. Especificar:		
Forma de participação dos usuários nas atividades:		
<input type="checkbox"/> Reuniões <input type="checkbox"/> Avaliação do Serviço <input type="checkbox"/> Caixa de Sugestão <input type="checkbox"/> Instrumento de coleta de dados <input type="checkbox"/> Atividades de convivência <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		

*Deve corresponder com os serviços prestados, e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.
 * Conforme NOB/SUAS/RH.
 ** Demonstração da e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. (itens incluídos pela resolução CNAS 33/2010).

Data:

 Assinatura do Técnico Responsável

 Assinatura do Representante Legal da Entidade

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dalnes C. de Freitas Gondim
DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
 PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2013/2015

FUNJOPE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA – FUNJOPE

ATA DE REUNIÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA – FUNJOPE

Pauta: Conclusão da análise de mérito estético dos portfólios referentes ao Concurso 004/13. XV Salão Municipal de Artes Plásticas.

Nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2014, das 09h às 18h, reuniram-se na sede da FUNJOPE os integrantes da Comissão de Seleção do XV SAMAP, designada pela Diretoria Executiva da FUNJOPE, os senhores: Divino Sobral de Sousa, Erinaldo Alves do Nascimento e Raphael do Sacramento Fonseca.

A reunião teve como objetivo realizar a análise de mérito de 142 portfólios inscritos, conforme item 6 (da seleção e premiação) do Edital e seus subitens.

Seleção foi feita seguindo os critérios acordados e estabelecidos pelos membros desta comissão julgadora, com base no item 6.3 do Edital

A Comissão de Seleção relevando os critérios apontados no edital do salão adotou para análise das propostas e para a escolha dos vinte artistas selecionados e dos vinte artistas suplentes os seguintes aspectos: diversidade de poéticas, linguagens e meios técnicos contemplando trabalhos em arte digital, pintura, desenho, fotografia, instalação, objeto, arte-texto, vídeo e vídeo-instalação; diversidade geográfica que represente as questões da arte brasileira; diálogos entre as produções dos artistas; atualização do panorama de arte brasileira jovem para o circuito de arte e o público de João Pessoa/PB; o modo como os artistas se relacionam com o contexto da arte contemporânea brasileira e internacional; considerou a qualidade poética das propostas a partir da maneira como os artistas se relacionam com os problemas manifestos do mundo atual; ponderou sobre a qualidade estética observando o resultado visual, a manipulação dos meios afinados com pesquisas de hibridações de linguagens, relações entre tradição e renovação, experimentação de materiais e de suportes, inteligência dos procedimentos formais e acabamento técnico das obras, o que implica na posição contemporânea dos trabalhos dos artistas selecionados.

SELECIONADOS

ANDRÉ NOBLE – RS
 CANDICE DIDONET – PB
 CAROLINA PANCHONI – PR
 CECILIA BONA – DF
 DAVID MAGILA – SP
 HELO SANVOY – GO
 JONAS ARRABAL – RJ
 LEANDRO FERREIRA – PB
 LUCAS COSTA – SP
 MARCIO MARQUES – SP
 MARIANA CARNEIRO – SP
 MOISES CRIVELARO – DF
 NELTON PELLEZ – RS
 NICHOLAS PETRUS – SP
 RAQUEL NAVA – DF
 RENATO PERA – SP
 ROBERTA TASSINARI – SC
 RODRIGO LINHARES – SP
 THIAGO PINHEIRO – DF
 WILLY JOPP – SP

SUPLENTES (em ordem de classificação)

CASSIO LEITÃO – SP
 FELIPPE MORAES – RJ
 AMANDA COPSTEIN – RJ
 RENAN TELES – SP
 FABIO INOCENCIO – PB
 MARCELLE MANACÉS – RJ
 ANDREY ZIGNATTO – SP
 BRUNO BELO – RJ
 SIDNEY AMARAL – SP
 ANTONIO LUIZ FILHO – PB
 HERMANO LUZ – DF
 CYNTHIA WERNER – PR
 JULIA DA MOTA – SP
 CLARICE CUNHA – SP
 TIAGO DE CARVALHO – SP
 MARCELO GANDHI – SP
 GILIO MIACICHI – SP
 ALEXANDRA URGERN – SP
 MIRIAN TOLPOLAR – RS
 MARCOS GORGATTI – SP

Os artistas elencados na lista de Suplentes serão convocados caso haja problemas relacionados à documentação exigida pelo Edital, ou em casos de quaisquer outros impedimentos; conforme a ordem de classificação acima.

NÃO SELECIONADOS (por não atingirem os critérios estéticos apontados pela Comissão contidos na presente Ata)

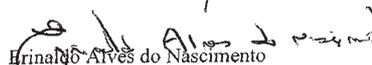
ADRIANO S. BEZERRA DE OLIVEIRA
 ALBERTO ANTONIO MOREIRA
 ALEX DOS SANTOS
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA
 ANDRE FLORENTINO DE OLIVEIRA
 ANDREA GISELE NÓBREGA
 ANTONILENI FREIRE DUARTE MEDEIROS MELO
 ANTONIO F. DA ROCHA
 ANTONIO GONÇALVES DE SÁ
 ANTONIO LUIS SILVA
 ÁQUILA JAMILLE ARAÚJO ALVES
 ARISTON CAJÚ SOUTO MAIOR
 ASSUERO LIMA OLIVEIRA
 BIBIANA SILVEIRA NUNES
 CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO

CARLOS ALBERTO NUNES
 CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
 CHATEAUBRIAND LINHARES
 CLAUDIO MATSUNO
 DANIELA CRISTINA RODRIGUES
 DANILO ANDRADE DE MENESES
 DANILO FREITAS SARAIVA
 DAVI QUERINO DA SILVA
 DIOGO BUENO SILVEIRA
 DUANE BAHIA BENATTI
 DUDA OLIVEIRA
 EULAMPIO
 EVANDRO B. PRADO
 EVERTON DAVID SANTOS
 FABIANA SALOMÃO
 FABIO DE ABREU FEIJÓ
 FABIOLA CHIMINAZZO
 FERNANDO PIMENTEL
 FLAUDEMIR FLAVIO SOUSA
 FLAVIA LIVIA MACIEL
 FLAVIO CANDIDO FREIRE
 FRANCISCO B. MENDES
 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 GERMANA BRONZEADO
 GILDO XAVIER ALVES
 GLAYSON ALCANTO
 GUSTAVO CASTOR
 GUSTAVO RIBEIRO AMORIM
 HEBER BEZERRA
 HELENO BARROS
 HERIBERTO PESSOA B. JR.
 IGOR ALMEIDA SUASSUNA
 IRLANDA LUCIA ANDRADE
 JAILSON BEZERRA DA SILVA
 JARDEL ANTONIO
 JOSÉ RAFAEL MENDES BARBOSA
 JOSE RICARDO DE HOLANDA
 JOSE ZILVAN DIAS FRANCO JR
 LARISSA CESAR DE ALMEIDA
 LE JACOB
 LÍBIA CECILIA BANDEIRA
 LIGHT HOUSE – COLETIVO
 LUCINÉIA MAIA DE SOUZA
 LUCIO VOLPINI
 LUIZ RICARDO SALES
 MAICON MEDEROS DA SILVA
 MARGARETE AURELIO
 MARIANA FLÁVIO DOS SANTOS
 MARISA VIDIGAL CARNEIRO
 MICHAEL JORGE DA SILVA
 MOISÉS ALVES
 MUNIR KLAMT SOUZA
 NEWTON AVELINO DOS SANTOS
 OSWALDO GUIMARAES BARBOSA
 PAULO JOSÉ ROSSI
 PEDRO DO VALE COSTA
 POTIRA PEREIRA GUSMÃO
 PRISCILA RAMPIN
 PRISCILA SCARDAZAN
 RAMON BENICIO DE OLIVEIRA
 RAQUEL CAMPAGUARO
 RENATA CABRAL COUTINHO
 RICARDO ALMEIDA DE MELO
 RICARDO F. LEITE
 RICARDO PEIXOTO
 ROSILDA SÁ
 SANDRA MACEDO
 SANTHIAGO VIEIRA DE ANDRADE
 SARA VASCONCELOS
 SAULO LINHARES RIBEIRO
 SHIQUEO MURAKAMI
 SUELEN PESSOA
 SUENI ESPICALQUIS
 TALITA CASELATO
 TARSILA DE OLIVEIRA PEIXTO
 THAYRONI ARAÚJO ARRUDA
 THERCLES DE ARAÚJO
 VAL FONSECA
 VALDECIO CESAR DE ANDRADE
 VALDIVINO P. RODRIGUES
 VALQUIRIA APARECIDA
 VERONICA BELLI
 WAGNER P. PINA
 WELLINGTON BATISTA

WELLINGTON LIMONGI DE SOUZA
 YANNNG ELIAS GOMES
 ZELLO VISCONTI

João Pessoa, 22 de maio de 2014.


 Divino Sobral de Sousa


 Hernaldo Alves do Nascimento


 Raphael do Sacramento Fonseca

ATA DA COMISSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de análise documental, neste ato representada pelos servidores, nomeados através de portaria, **NATÁLIA VALADARES GUSMÃO** e **MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO SILVA**, analisou os requisitos da Habilitação Jurídica exigidos no EDITAL DO XV SAMAP, tendo assim deliberado, considerando os seguintes aspectos:

1º) Considerando que, de acordo com o II Termo de Retificação do presente Edital, bem como a ata da Comissão de análise de mérito, através das quais se determinou a classificação de 20 projetos selecionados e 20 projetos suplentes;

2º) Considerando que a presente análise documental deu-se nesses 40 projetos;

Tem-se o seguinte resultado:

PROJETOS HABILITADOS DENTRE OS 20 SELECIONADOS

	NOMES	PROJETO
1	MOISÉS ALVES DOS SANTOS	RINHA!
2	NELTON JOSÉ KASPARY PELLENZ	REFERÊNCIAS MÓVEIS PARA CIDADES EM TRÂNSITO
3	LEANDRO FERREIRA SANTIAGO	SEM TÍTULO
4	NUNES PEREIRA	NUVEM PARTICULAR

PROJETOS HABILITADOS DENTRE OS 20 SUPLENTE

	NOMES	PROJETO
1	FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO	CÂNONES
2	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA FILHO	MEU BAIRRO, MINHA CIDADE, MINHA FAVELA, MEU...?
3	CYNTIA WERNER	VALE DA ESTRANHEZA
4	MIRIAM GALBINSKY TOLPOLAR	SÉRIE MEMÓRIAS SILENCIOSAS/ UMA AROEIRA PLANTADA EM MEU CORAÇÃO
5	GILIO MIALICHI NETO DE OLIVEIRA	SÉRIE NINHO

PROJETOS INABILITADOS DENTRE OS 20 SELECIONADOS

	NOMES	RAZÃO
1	JONAS ARRABAL ARAGUTTI	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal
2	ROBERTA HAMMEL TASSINARI	Ausência das Certidões Negativas de Regularidade Estadual, Federal e Trabalhista; Documentos pessoais sem autenticação
3	MARIANA CARNEIRO DE MENDONÇA E OLIVEIRA	Ausência das Certidões Negativas de Regularidade Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista; Documentos pessoais sem autenticação
4	DAVID MAGILA	Ausência da Certidão Negativas de Regularidade Trabalhista; Documentos pessoais sem autenticação
5	HELOISIO DA SILVA	Ausência de Certidão Negativa de Regularidade Municipal e Trabalhista
6	ANDRÉ WINTER NOBLE	Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT; Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista

7	THIAGO PINHEIRO SILVA	Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT; Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal e Estadual
8	RAQUEL NAVA RODRIGUES	Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT
9	CAROLINA PANCHONI	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista
10	NICHOLAS MALFERRARI	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal e Trabalhista
11	LUIZ RENATO MONTONE PERA	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista
12	CECÍLIA BONA PEREIRA	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal e Estadual
13	MÁRCIO MARQUES DE CARVALHO	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista
14	LUCAS RIBEIRO DE MELO COSTA	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista
15	WILLS MARIO MUNCH	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal e Estadual; Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT
16	RODRIGO LINHARES	Ausência de Certidão Negativa de Regularidade Estadual

PROJETOS INABILITADOS DENTRE OS 20 SUPLENTE

	NOMES	RAZÃO
1	BRUNO WEILEMANN BELO	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal
2	SIDNEI CARLOS DO AMARAL	Ausência das Certidões Negativas de Regularidade Municipal e Trabalhista
3	MARCELLE FABIANE DE MANACÉS	Ausência das Certidões Negativas de Regularidade Estadual e Municipal
4	ANDREY RODRIGO ZIGNNATTO	Ausência da Certidão Negativas de Regularidade Estadual
5	CLARICE PEREIRA CUNHA	Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT; Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista
6	CÁSSIO LEITÃO CAMARERO	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Estadual e Trabalhista; Ausência de autenticação dos documentos pessoais
7	AMANDA COPSTEIN TELLES DA SILVA	Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT
8	FELIPPE MORAES CARDOSO	Ausência de Certidão Negativa de Regularidade Municipal
9	RENAN TELES DE MELO	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal; Documentos Pessoais sem autenticação
10	MARCOS ROBERTO GORGATTI	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista; Ausência do comprovante de Residência
11	TIAGO SOUZA DE CARVALHO	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista; Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT
12	JULIA LOPEZ DA MOTA	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal
13	MARCELO GANDHI AVELINO BATISTA	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista
14	ALEXANDRA UNGERN	Ausência da Certidão Negativa de Regularidade Municipal, Estadual e Trabalhista; Ausência do número do PIS/PASSEP/NIT; Ausência do Comprovante de Residência; Ausência da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada
15	HERMAMO LUZ RODRIGUES	Ausência dos dados bancários

Total de Projetos Analisados: 40.

Considerando que a seleção dos projetos precisa passar cumulativamente pela aprovação de mérito, bem como a documental, restam aprovados todos aqueles que tiveram as inscrições deferidas, cujo número total é de **09 propostas**; restando aos demais a eliminação ao presente Edital.

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2014.

Natália Valadares Gusmão

Natália Valadares Gusmão

OAB/PB 16.143

Membro da Comissão de Análise Documental

Marcos Aurélio do Nascimento Silva

Membro da Comissão de Análise Documental

III RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2014

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2014**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: O presente concurso passa a ter a seguinte numeração:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2014.

Artigo 2º: Modificação do anexo I do presente Edital:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 DE ABRIL DE 2014
INSCRIÇÕES	22 A 30 DE MAIO DE 2014
ANÁLISE DOCUMENTAL	02 A 05 DE MAIO DE 2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	05 DE MAIO DE 2014
RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO	06 E 09 DE JUNHO DE 2014
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS À AUDIÇÃO	09 DE JUNHO DE 2014
AUDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS	10 E 11 DE JUNHO DE 2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	12 DE JUNHO DE 2014

Artigo 3º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

III Retificação do EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO 004/2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **retificar o EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO Nº. 004/2013**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Prevalecendo a oportunidade e conveniência desta Administração Pública, resolve-se, em razão da necessária adoção de decisões, frente ao reduzido número de inscrições aprovadas, proceder com a alteração das datas referentes ao cronograma do referido edital, observando-se o que segue:

Seleção de Mérito realizada pela Comissão de Seleção: 20, 21 e 22 de maio de 2014.

Análise documental realizada pela Comissão de Análise Documental: 23 e 26 de maio de 2014.

Divulgação da Seleção e da Ata de Seleção das Artes Plásticas: 02 de junho de 2014

Prazo para oferecimento de recursos em face da análise documental: 09 e 10 de junho de 2014.

Análise dos recursos: 11 e 12 de junho de 2014.

Divulgação final de seleção: 16 de junho de 2014.

Prazo de entrega das obras: De acordo com o determinado no novo Edital a ser lançado.

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 02 de junho de 2014.

Audi' Luis Colla Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo/ FUNJOPE

IPM

PORTARIA Nº 171/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **326/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **FRANCISCA DA COSTA FREIRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.532-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 172/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **258/2014- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.02.01, matrícula nº **15.477-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 173/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **259/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA TEREZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.666-7**, lotada na Secretaria de Planejamento.

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 174/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **328/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CLEMENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **07.236-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 175/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **145/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **NADJA FERNANDES PANTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **12.215-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 176/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **190/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSIANE LIMA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **11.440-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 177/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **310/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SÉRGIO BASTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **04.273-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 178/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **254/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **08.084-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 179/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **268/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **RUTH MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.02, matrícula nº **25.348-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 180/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **152/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **14.039-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 181/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **297/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA SOUZA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.02, matrícula nº **12.824-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 182/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **153/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA ESTELA SILVA NEVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.02, matrícula nº **12.756-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 183/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **262/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA RAMALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.04, matrícula nº **25.778-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 184/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **111/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ANACLETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **09.006-9**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 185/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **287/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **DIVALDO OLIVEIRA HENRIQUES**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **07.354-7**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 186/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **260/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO GONZAGA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **04.832-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 187/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **345/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **RIVALDO FERNANDES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **08.559-6**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 188/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **265/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **DILSON MENESES DA COSTA**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.206-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 189/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **331/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ TARCÍSIO ROCHA BATISTA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.01.05, matrícula nº **08.236-8**, lotado na Secretaria Municipal de Habitação Social.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 190/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **348/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO COSME LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **14.224-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 191/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **276/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **ERMÍNIA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 02.04.07.01.01, matrícula nº **14.609-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 192/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **330/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.300-1**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 193/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **302/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.352-4**, lotada no Procon Municipal.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 194/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/002594- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **GILVANDRO HENRIQUE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **10.896-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 195/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/126387- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LÚCIA MARIA DE NOVAIS ALMEIDA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **10.966-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 196/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/090114- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **06.581-1**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 197/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/060709- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, caput, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **URSULINO LEMOS NETO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 03.11.03.01.01, matrícula nº **12.327-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 198/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **176/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **WALMIR UCHÔA DE ARAÚJO**, matrícula nº **95.169-2**, viúvo da ex-servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA DE ARAÚJO**, matrícula nº **23.872-4**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida em 18 de março de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 199/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **412/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **95.170-6**, viúva do ex-servidor, **FRANCISCO MATEUS DA SILVA**, matrícula nº **11.827-3**, Aposentado, falecido em 20 de abril de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 200/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **391/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **GILBERTO BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº **95.171-4**, viúvo da ex-servidora **ROSALINDA DE MOURA FERREIRA**, matrícula nº **23.716-7**, falecida em 11 de março de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 201/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **315/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **IRINEU GOMES DA SILVA**, matrícula nº **95.172-2**, viúvo da ex-servidora **FRANCINETE COSTA DA SILVA**, matrícula nº **16.477-1**, falecida em 31 de janeiro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 202/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **357/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **RAUL VIEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Redator de Atas-107, atividade de nível superior -D II, matrícula nº **00.902-9**, lotado na CMJP, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.186-1**(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 203/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **270/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EUGÊNIA SOARES GOTTGROY**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **14.031-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 204/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **390/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **HÉLIA MARIA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **08.097-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 205/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **423/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.05, matrícula nº **12.351-0**, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 206/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **102/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela

Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **CLÓVIS EMÍDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 03.90.06.01.01, matrícula nº **11.512-6**, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 207/2014

Em, 02 de junho de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **110/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **REGINA LÚCIA VIEIRA DE LIMA PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.372-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 005/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2014/036338	SEVERINA DE ARAÚJO	07.361-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2014/007080	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO DE SOUZA	04.434-2	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2014/007707	MARIGSELDA ACIOLE DA SILVA	35.292-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/034037	MARIA DE FÁTIMA VICTOR DE BARROS	16.960-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2014/026746	CLECIA DE ALMEIDA FALCÃO	03.651-0	RETROATIVO	DEFERIMENTO
2014/026466	MARIA DAS DORES GOMES	03.565-3	RETROATIVO	DEFERIMENTO
2014/022750	PAULO MARINARI RODRIGUES	35.196-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/009481	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	35.327-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2014/016956	EVILAÇO DE ANDRADE	14.271-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2013/105880	REGIA MARIA EMERCIANO DOS SANTOS	30.752-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
106/2014	ZENILDA MARIA CORREIA RIBEIRO	02.598-4	RETORNO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
303/2014	VIRGINIA VIEIRA DA SILVA	03.023-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
199/201	SUELY BRILHANTE SOUZA FRANÇA	17.965-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
261/2014	LENIRA PAIVA BRONZEADO	03.044-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
246/2014	EVANISE FERNANDES SOUZA SILVA	07.434-9	IMPLANTAÇÃO DE PÔ DE GIZ	DEFERIMENTO
101/2014	SONIA MARIA MENDONÇA DE LUCENA	08.068-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2014/035687	ANTONIO FARIAS LEITE	17.692-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2014/022393	MARIA CÉLIA EPAMINONDAS	08.581-2	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2009/033766	MARIA SALES DO NASCIMENTO	07.608-2	RETRATIVO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
066/2014	EDILEUZA ALCANTARA DE LIMA	25.388-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
068/2014	MARIA DAS GRAÇAS LUCAS DOS SANTOS	09.632-6	PENSÃO	INDEFERIMENTO
266/2014	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	05.704-5	RETROATIVO	INDEFERIMENTO
269/2014	MARIA DO SOCORRO FARIAS SANTOS	09.337-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

Table with 14 columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf. Contains a list of license plate registrations.

Table with 14 columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf. Contains a list of license plate registrations.

Table with columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf. (Columns 1-14). Rows include license plate numbers and associated data.

Table with columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf., Placa, Arto, Dt. Inf. (Columns 1-14). Rows include license plate numbers and associated data.

Table with 12 columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa Arto. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 12 columns: Placa, Arto, Dt. Inf., Placa Arto. Contains license plate registration data for various vehicles.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros estocáveis diversos, destinados às necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (Anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Mangabeira, João Pessoa – Paraíba.

CNPJ: 07.227.808/0001-55 **Insc. Est.:** 16.144.375-3 **Fone/Fax:** (83) 3239-5835 / 8877-2179

Responsável: Maria Lúcia de Souza Bidó **RG:** 359.156 - **SSP/PB CPF:** 141.165.964-34

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 013/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

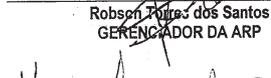
- a) Processo Administrativo nº. 7976/2013/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 013/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**;
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0013/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, laurei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP


Manoel Lima de S. Bido
 BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 EMPRESA FORNECEDORA

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros estocáveis diversos, destinados as necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Disponibilizar produtos de boa qualidade no Refeitório desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.2179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas; - Os produtos devem apresentar qualidade adequada para consumo, de acordo com a solicitação da nutricionista; - Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

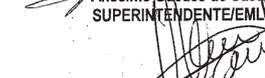
Anexo II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Kg	2.208	Açúcar cristalizado, branco, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	São João	11.040	R\$ 2,60	R\$ 5.740,80
2	Kg	28.000	Arroz branco, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Kika	140.000	R\$ 3,05	R\$ 85.400,00
3	Kg	1.000	Café torrado e moído, extra forte, com 250 grs. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	São Brás	5.000	R\$ 15,15	R\$ 15.150,00

6	Unid.	2.200	Extrato de tomate, com 350 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Quero	11.000	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
7	Kg	9.000	Farinha de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Santa Maria	45.000	R\$ 5,20	R\$ 46.800,00
8	Kg	720	Farinha de trigo, sem fermento, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Puro Sabor	3.600	R\$ 3,40	R\$ 2.448,00
16	Unid.	4.800	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no MS e/ou Ministério da Saúde.	Concordia	24.000	R\$ 4,73	R\$ 22.704,00
18	Unid.	6.000	Suco concentrado envasado c/330 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Indaiá	30.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
20	Unid.	510	Vinagre de álcool, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Maratá	2.550	R\$ 1,10	R\$ 561,00

Valor Total R\$ 196.203,80 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP


Manoel Lima de S. Bido
 BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2014 - EMLUR

As vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2014, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, **Robson Torres dos Santos**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2014 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros estocáveis diversos, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7976/2013 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigatório às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros estocáveis diversos, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (Anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante prévio ou participante a posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2015.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no **Anexo II**, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.-ME

Endereço: Rua Maurício de Araújo Gama Filho, Loteamento Quadra Mares II, Portal do Sol, João Pessoa – Paraíba. CEP 58.046-710 **Fone/Fax:** (83) 3238-5407

CNPJ: 17.020.542/0001-29 **Insc. Est.:** 16.205.660-5

Responsável: José Rodson Maciel Júnior **RG:** 2.814.235 - SSP/PB **CPF:** 057.032.894-24

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 013/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

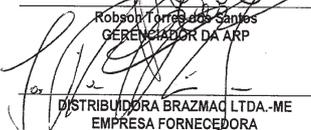
- Processo Administrativo nº. 7976/2013/EMLUR;
- Editais do Pregão Presencial nº. 013/2014-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: **DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.-ME.**;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 50013/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Góes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.-ME
EMPRESA FORNECEDORA

Anexo I Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros estocáveis diversos, destinados às necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Disponibilizar produtos de boa qualidade no Refeitório desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjucação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.2179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

G	<p>EXIGÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas; - Os produtos devem apresentar qualidade adequada para consumo, de acordo com a solicitação da nutricionista; - Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
---	---

Anexo II
Especificação do Objeto

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
4	Kg	4.000	Carne bovina charqueada, ponta de agulha, embalagem com 30 Kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA n.304 de 22/04/98 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.	Da Mesa	20.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
9	Kg	2.800	Feijão Preto, com 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Cometa	14.000	R\$ 6,90	R\$ 19.320,00
10	Kg	10.000	Feijão carioca, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	Cometa	50.000	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
11	Kg	3.500	Feijão macassar, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Cometa	17.500	R\$ 5,60	R\$ 19.600,00
12	Pcts	6.000	Flocos de milho, pré-cozido, com 500 grs. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Pão da Vida	30.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
13	Pcts	1.500	Leite em pó, integral, tradicional, com 200 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	7.500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
14	Pcts	8.000	Macarrão tipo espaguete com 500 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	Aliança	40.000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
15	Unid	432	Margarina vegetal, contendo 5 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Primor	2.160	R\$ 23,00	R\$ 9.936,00
17	Kg	2.300	Sal refinado, iodado, com 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no MA e/ou Saúde.	Ki Sal	11.500	R\$ 2,00	R\$ 4.600,00

Valor Total R\$ 210.831,00 (Duzentos e dez mil oitocentos e trinta e um reais)

Anselmo Cidades de Castilho
SUPERINTENDENTE EM LUR

Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP

DISTRIBUIDORA BRAZMAQ LTDA.-ME
EMPRESA FORNECEDORA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 18/06/2014, às 9:00 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, tipo Menor Preço, com o objetivo de adquirir 02 (dois) Veículos tipo motocicletas 0 (zero) km, predominante na cor branca original de fábrica, modelo Street, motor quatro tempos – tipo Flex (gasolina/álcool), monocilíndrico, injeção eletrônica, refrigerado a ar, com 150 cilindradas, sistema elétrico de partida, freios a disco na dianteira, sistema de transmissão com cinco velocidades, equipada com protetor de perna (mata-cachorro), antenas fixa para proteção contra linha de cerol e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Instituto de Previdência, no endereço acima citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

João Pessoa, 06 de junho de 2014


 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
 Pregoeiro - IPMJ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-035/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2013/099041 da SEDURB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESPOLLUIÇÃO VISUAL DE BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MURBAN MOBILIÁRIO URBANO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.873.925/0001-00, no item 1, perfazendo um valor global de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

João Pessoa/PB, 02 de junho de 2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 007/2014 PARA A CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2014.

OBJETO: Selecionar apresentações artísticas de Trios de Forró Tradicional para compor a programação do São João de João Pessoa 2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado **PARCIAL** da Seleção dos TRIOS DE FORRÓ INSCRITOS AO PRESENTE EDITAL, após aprovação pela Comissão de Análise Documental, consoante lista abaixo:

FICHA DE INSCRIÇÃO	GRUPO	PROPONENTE
01	AMIGOS DO FORRÓ	MAGDALA DA S. NASCIMENTO
02	TRIO FORRÓ PEZZADO	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JR.
03	EDSON AZEVEDO E FORRÓ DO QUEBRA OSSO	EDSON LINCOLN AZEVEDO
04	FORRÓ CAMPINA	JIMMY A. FERNANDES DA SILVA
05	SANFONEIRA MARLUCE ALVES	MARLUCE DOS SANTOS ALVES
06	TRIO RAÍZES DO NORDESTE	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
07	TRIO FORRÓ DA MALA	WALLACE DOS ANJOS OLIVEIRA
10	NIL E FORROZÃO XAMEGO NORDESTINO	FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS
11	CHAMEGUINHO DO FORRÓ	WELLINGTON INÁCIO DA SILVA
13	É NOSSO XOTE	JAIR PEREIRA DA SILVA
14	WERLAINY LOPES	WERLAINY LOPES
15	FORRO DEZ	TIAGO TEIXEIRA DA SILVA
17	FORRO SOCIETY	ARIALDO PEREIRA DA COSTA
18	EXPRESSÃO NORDESTINA	RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
19	OS GONZAGAS	DANIEL VITOE SILVEIRA DA COSTA
20	TRIO UMBURANAS	FRANCISCO DAS CHAGAS F.FERREIRA
22	CAVALO CRIULO	LUCAS TADEU DE CARVALHO
23	TRIO FORRÓ TRADIÇÃO	EDILTON MACHADO DE MELO
24	ACONCHEGO DO FORRO	RAFAEL BATISTA VIEIRA
26	OS ANCELMOS	EVANDILSON DA CUNHA NÓBREGA
27	FORRO ENCABULADO	EULÁLIA ALVES DA SILVA
28	OS TRÊS DO NORTE	EULÁLIA ALVES DA SILVA
29	JUNIOR LIMEIRA E TRIO	EULÁLIA ALVES DA SILVA
30	FLOR DO CARUA	EULÁLIA ALVES DA SILVA
33	JEITO NORDESTINO	ADEILDO TARGINO LOPES

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2014.


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EDITAL DO XV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – CONCURSO 004/2013

OBJETO: Selecionar obras de artes para serem expostas durante o XV Salão Municipal de Artes Plásticas de João Pessoa.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

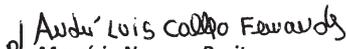
HOMOLOGO

Resultado parcial da Seleção OBRAS DE ARTES DOS ARTISTAS INSCRITOS AO PRESENTE EDITAL, após aprovação pelas Comissões de Análise de Mérito e Documental consoante lista abaixo:

	NOMES	PROJETO
1	MOISÉS ALVES DOS SANTOS	RINHA!
	NELTON JOSÉ KASPARY	
2	PELLENZ	REFERÊNCIAS MÓVEIS PARA CIDADES EM TRÂNSITO
	LEANDRO FERREIRA	
3	SANTIAGO NUNES PEREIRA	SEM TÍTULO
	CANDICE DIDONET	NUVEM PARTICULAR
4	FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO	CÂNONES
	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	
6	FILHO	MEU BAIRRO, MINHA CIDADE, MINHA FAVELA, MEU...?
	CYNTIA WERNER	VALE DA ESTRANHEZA
7	MIRIAM GALBINSKY	SÉRIE MEMÓRIAS SILENCIOSAS/ UMA AROEIRA
	TOLPOLAR	PLANTADA EM MEU CORAÇÃO
8	GILIO MIALICHI NETO DE	
	OLIVEIRA	SÉRIE NINHO
9		

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 02 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo/ FUNJOPE

Pregão Presencial sob o nº 005/2014

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para os locais onde acontecerão os eventos especializados conforme o item 5 do projeto básico, na Cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela FUNJOPE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30/05/2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedoras as empresas **DYL Festa Decorações e Magazine Ltda.** e **SHALON Assistência Familiar Ltda – ME**, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 02 de junho de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO - CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-58-000313-1/2014

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa

CONTRATADA: IOB INFORMACOES OBJETIVOS PULICACOES JURIDICAS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de assinatura do programa jurídico denominado *Juris Sintese*.

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.131.5279.2471 – 3.3.90.39.01

VALOR TOTAL: 1.708,00 (mil setecentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 16 de maio de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente - Câmara Municipal de João Pessoa